CÂMARA M... SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2013

"Aprova as contas do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, acolhendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo, CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sarzedo – exercício 2006. APR

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Sarzedo, relativas ao exercício financeiro de 2006, acolhendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem as ressalvas. APR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao gestor das contas do exercício financeiro de 2003.

Sarzedo, em 18 de FEVEREIRO de 2013.

Jardes

Jardes A. de Q. Moreira
Wilson Ramos de Jesus.
Osmar Gomes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

JUSTIFICATIVA PR 03/2013

A Câmara Municipal de Sarzedo recebeu, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, o parecer prévio emitido sobre as contas do Município referente ao processo que analisou a prestação de contas do exercício financeiro de 2003, pela aprovação das contas sem ressalvas.

Sendo assim, cabe ao Poder Legislativo apreciar o parecer prévio acima mencionado, mediante aprovação de projeto de resolução, dentro do que estabelece a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa.

Saudes

Saudes A. de O. Moura

Wilson Ramos de Jesus

Osmar Ramos de Souza